



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

PORTARIA Nº 48A/2025

“Dispõe sobre a sistemática de avaliação educacional e o uso de instrumentos formativos e diagnósticos para os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Pública de Ensino de São Pedro das Missões-RS”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões – RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a avaliação da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede de Ensino de São Pedro das Missões-RS, com foco na garantia da aprendizagem.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser:

I – De natureza **processual e contínua**, assegurando que o processo de aprendizagem seja acompanhado ao longo de todo o ano letivo. II – **Diagnóstica e formativa**, com o objetivo de produzir informações detalhadas sobre o nível de desenvolvimento e as habilidades dos estudantes.

Art. 3º Fica determinada a obrigatoriedade da realização de **avaliação diagnóstica e formativa** dos estudantes, no mínimo, em **três oportunidades** durante o ano letivo.

Parágrafo único. As avaliações diagnósticas e formativas deverão ser realizadas, prioritariamente, por meio de:

a) Testes e procedimentos trimestrais focados na aferição do desenvolvimento das habilidades de **leitura e Língua Portuguesa**. b) Testes e procedimentos trimestrais focados na aferição do desenvolvimento das habilidades de **Raciocínio Lógico-Matemático e Matemática**. c) Outros instrumentos que visem o levantamento de informações sobre o desenvolvimento de outras habilidades essenciais à etapa.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028

4



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 4º O registro e a documentação do processo de avaliação, incluindo os resultados da avaliação diagnóstica e formativa, são obrigatórios e devem ser mantidos no sistema próprio de avaliação da Rede.

Art. 5º O registro da pontuação nos sistemas deve ser uma evidência do processo contínuo de aprendizagem do aluno e um demonstrativo de que a avaliação processual e formativa tem sido realizada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro das Missões, 01 de fevereiro de 2025.



RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal


GRASIELA TALAMINI ZANDONÁ
Secretaria Municipal de Educação

